## **LEI N.º 1636/2019**

**“AUTORIZA REAJUSTE À CONCESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de valores no Chamamento Público à Entidades sem fins lucrativos do Município de Moema/MG, em atendimento às exigências legais da Lei n.º 13.019/2014, para o exercício de 2019, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

02 04 04 12 367 0009 0.017 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 40.000,00

02 12 04 13 391 0012 0.026 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 40.000,00

**Parágrafo único:** Os recursos previstos para as entidades a título de subvenção social dependerão sempre da efetivação da receita estimada para o exercício financeiro de 2019 e, também, de chamamento público em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 17 de maio de 2019.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*